



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2011

(Do Sr. Félix Mendonça Júnior)

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para estabelecer diretriz quanto à adoção de tecnologias construtivas ambientalmente adequadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como o Estatuto da Cidade, para estabelecer diretriz quanto à adoção de tecnologias construtivas que contribuam para a absorção de carbono atmosférico e a redução da temperatura média ambiente nas grandes cidades brasileiras, definidas como aquelas que contam com população superior a um milhão de habitantes.

Art. 2º O art. 41 da Lei nº 10.257, de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 41

§ 3º Nas cidades com população superior a um milhão de habitantes, o plano diretor deverá adotar tecnologias construtivas que permitam a absorção de carbono atmosférico e a redução da temperatura média ambiente.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O aquecimento da atmosfera, conhecido como efeito estufa, é uma das principais preocupações da atualidade e tem, entre suas causas, o

acúmulo de gás carbônico no ar. O excesso de veículos, que lançam o carbono na atmosfera, e a diminuição das áreas verdes, que absorvem esse gás e o convertem em oxigênio, fazem com que o problema seja mais marcante nas grandes cidades.

Pensando em contribuir para a solução do problema, estamos propondo essa alteração no Estatuto da Cidade para prever que o plano diretor das cidades com mais de um milhão de habitantes deverá adotar mecanismos de tecnologias construtivas que permitam a absorção de carbono atmosférico e a redução da temperatura média ambiente. Algumas cidades já estão prevendo medidas em seus códigos de obras, como a obrigatoriedade de construção de jardins suspensos nas lajes de cobertura de edifícios novos ou a pintura dos telhados ou lajes na cor branca ou prata, para as edificações antigas.

Com essas e outras medidas que certamente surgirão da criatividade de nossos técnicos, será possível amenizar a temperatura nos grandes centros urbanos brasileiros e, dessa forma, contribuir para a redução do efeito estufa em nível global. Diante do inegável alcance da matéria, esperamos contar com o apoio de todos para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado Félix Mendonça Júnior